



ESCLARECIMENTO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – PROCESSO Nº 160/2022

Objeto: Contratação de Serviços – Prestação de serviços relativos a emissão de Boleto Bancário visando a arrecadação por meio de código de barras e QR Code via PIX, e recebimentos por meio de PIX Puro e/ou Dinâmico para arrecadação dos serviços prestados no ramo de Armazenagem e Entrepostagem da CEAGESP, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Segue os pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail por licitantes e as respectivas respostas elaborada em conformidade as elucidações da área técnica (DEFIN, SECOB e SETES):

1. A CONTRATANTE poderia nos informar qual será a estimativa (em %) de inadimplência por ficha de compensação?

Resposta 1: Conforme quadro item 11.1.1. Observar informações sobre registro e liquidação de títulos.

2. Este edital se refere a cobrança através de fichas de compensação (boleto bancário) ou Arrecadação, fichas não compensáveis (DAM)?

Resposta 2: Verificar o objeto no edital.

3. Ainda em linha com a pergunta anterior, a Contratante tem ciência de que o QR CODE Dinamico é utilizado apenas em convênio de arrecadação e não em convênio de cobrança?

Resposta 3: SIM.

3.1. Dessa forma, podemos entender que o QR CODE Dinamico será desconsiderado e mantido apenas o PIX puro?

Resposta 3.1: NÃO.

4. Neste passo, podemos considerar que o arquivo retorno mencionado no item 5.1.2 refere-se apenas ao produto cobrança (boleto), correto?

Resposta 4: SIM.

5. A contratante tem ciência de que o PIX puro é vinculado ao boleto de cobrança?

Resposta 5: Por trata-se de Pix puro, não há boleto atrelado.

6. Em linha a pergunta anterior, a Contratante tem ciência de que o PIX deve seguir o padrão estabelecido para o convenio de cobrança no que diz respeito a disponibilização do recurso em ao menos D+1? (item 9 do termo de referência).

Resposta 6: Observar as letras “b” e “c” do item 9.1 do Termo de Referência.



7. Sobre o item 9 do termo de referência (do pagamento), tem ciência de que os recursos recebidos serão disponibilizados em ao menos D+1 para a Contratante? Tal período é necessário para que seja realizado a conciliação bancária.

Resposta 7: Observar as letras “b” e “c” do item 9.1 do Termo de Referência.

8. Em relação ao envio dos arquivos para a emissão dos Boletos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno das liquidações, baixas e manutenções, Pergunta-se: “A CEAGESP efetuará todo desenvolvimento sistêmico e adequações se baseando no Layout FEBRABAN 240/ 400 ou XML/API com certificado digital (adquirido pelo próprio contratante)?

Resposta 8: SIM, se houver necessidade.

9. O item 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.7 informa sobre a Contratada dispor de um sistema informatizado para a gestão dos serviços de cobrança e que possibilite a emissão e controle dos títulos gerados. Nesse passo a Contratante tem ciência de que é sua responsabilidade possuir tecnologia necessária para geração dos boletos (sistema próprio ou API) e que a Contratada disponibiliza o Internet Banking para que a Contratante realize instruções, consultas e gestão dos boletos registrados?

Resposta 9: SIM, neste caso o Internet Banking é o sistema bancário da contratada.

10. A CONTRATANTE poderia nos informar se o responsável pela emissão (impressão e postagem ao pagador) será a CONTRATADA ou a própria CONTRATANTE?

Resposta 10: A Contratante e, também com a emissão disponibilizada para impressão dos boletos pelos clientes.

11. A CONTRATANTE poderia nos esclarecer, caso tenha a informação, qual é a estimativa de pagamentos em correspondentes bancários (por exemplo lotéricas)?

Resposta 11: Estimativa de 1%.

12. A CONTRATANTE poderia nos informar, qual é a estimativa do volume financeiro recebido com o pagamento dos boletos? Qual o montante arrecadado em 2022?

Resposta 12: Aproximadamente R\$310 milhões em 2022.

13. Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN e que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão CNAB ou XML, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA?

Resposta 13: SIM.

14. Em observância ao Edital, item 5.1.3 TERMO DE REFERENCIA, a CONTRATANTE menciona a devolução de “comprovantes de transferência para a conta de arrecadação da CEAGESP, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência”, porém esta característica refere-se a outra solução Bancária denominada Arrecadação, a qual se caracteriza por Fichas NãoCompensáveis, por quanto o boleto Bancários centraliza o crédito na Instituição vencedora do Certame e denomina-se Fichas Compensáveis. Podemos entender que atendemos esta exigência se enviarmos arquivos no padrão FEBRABAN 240 ou 400 posições e o Relatório Francesa?

Resposta 14: SIM.



15. Em observância ao Edital, item 5.1.3 TERMO DE REFERENCIA, a CONTRATANTE menciona que a CONTRATADA deverá realizar a transferência conforme indicado do item 5.1.3.1, contudo a Cobrança via Boleto Bancário não dispõem de repasse automático para contas domiciliadas em outras instituições financeiras, devendo ser realizado pela própria Contratante. Dado esta característica comum entre os Banco, podemos entender que será desconsiderado o repasse automático para contas externas?

Resposta 15: Não foi mencionado repasse automático, a transferência deverá ser sem ônus.

16. A respeito do pagamento das tarifas para a Contratada, podemos concluir que será aceito a forma de recebimento por débito em conta? Isto poderá ser realizado de modo diário ou mensal a escolha da Contratante.

Resposta 16: Conforme item 9 do Termo de Referência.

17. Ainda sobre este ponto, o item 9.2 informa sobre o envio de relatório diário referente a retenção (tarifa). Podemos entender que a Francesa atende este ponto?

Resposta 17: SIM.

18. Podemos considerar que os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com regra de juros e multa?

Resposta 18: SIM.

19. É de ciência da CONTRATANTE que as instruções de baixa de títulos não liquidados (seja automática ou via remessa) serão efetivadas apenas em D+1, no final do dia?

Resposta 19: NÃO.

20. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

20a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN do próprio CONTRATADA? Tal prestação de serviço não terá custo adicional.

Resposta 20a: Sem previsão no edital desta prestação de serviço.

20b. Se for empresas terceiras, a CONTRATADA tem ciência de que este custo será de sua responsabilidade?

Resposta 20b: Sem previsão no edital desta prestação de serviço.

21. A opção de recebimento das fichas de compensação (boletos) através de cheques será opcional?

Resposta 21: É uma das opções de recebimento.

22. Podemos considerar o prazo de 60 dias após a assinatura do contrato para implantação? Se por ventura a Contratante achar tal prazo extenso, podemos considerar ao menos 30 dias?

Resposta 22: O prazo de implantação será acertado entre as partes.



23. Está correto afirmar que a CONTRATADA irá informar as Instituições Financeiras, através do boleto/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das fichas de compensação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

Resposta 23: NÃO.

24. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Resposta 24: A situação será apurada no caso concreto.

25. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital?

Resposta 25: Seguir edital.

26. A CONTRATANTE possui ciência que o prazo de homologações/ desenvolvimentos de seus sistemas dependerão do CEAGESP, visto que o banco já possui os layouts prontos?

Resposta 26: Seguir edital.

27. Sobre item 8.2.3.b d do edital, considerando tratar-se de certame organizado de forma eletrônica, cujo cadastro do preposto no sistema legítima e válida, de forma automática, todos os seus atos, revela-se equivocada exigência relativa a reconhecimento de firma em declarações. Pergunta-se: está correto que o reconhecimento de firma será desconsiderado?

Resposta 27: Não. Conforme previsão em Edital, será necessária a apresentação de todos os documentos previstos no Instrumento Convocatório para fins de habilitação, em seus originais ou autenticados na forma da lei – itens 8.5.3.2 e 8.5.3.3.

28. Nota-se que o edital exige, em sede de habilitação, a apresentação de índices contábeis. Considerando que o índice usualmente empregado para aferir a boa situação financeira de instituições financeiras é aquele denominado índice de basileia, pergunta-se: esta correto que as licitantes podem apresentar o índice de basileia em substituição aqueles arrolados no edital?

Resposta 28: NÃO.

29. Está correto que será admitida a apresentação do balanço patrimonial devidamente publicado em diário oficial e/ou jornal de grande circulação para fins de habilitação das empresas licitantes? Está correto que tal documento substitui exigência relacionada a juntada de cópia de balanço arquivado em junta comercial, uma vez a publicação ser fato posterior ao registro?

Resposta 29: SIM.

30. Sobre item 12.2.1 do edital e exigências relacionadas a adesão a código de integridade e ética da CEAGESP, considerando que o mercado financeiro é sujeito a regulamentações rígidas e procedimentos específicos relacionados a ética, anticorrupção e integridade, obrigando as instituições que integram tal o sistema financeiro a desenvolverem e manterem códigos próprios sobre tais matérias, revela-se equivocado exigir a aderência da futura contratada aos manuais de

conduta da CEAGESP. Pergunta-se: está correto que as passagens do edital que relacionam adesão da contratada a códigos e manuais internos da CEAGESP serão desconsideradas?

Resposta 30: Não. Quando da contratação, a empresa deverá obedecer ao Código de Ética da CEAGESP e demais dispositivos da CEAGESP mencionados em Edital e anexos.

31. Por ser uma entidade regulada e estar sujeita aos normativos de proteção de dados e segurança da informação do Banco Central, além de obedecer às regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o (empresa) segue as melhores práticas de mercado quanto ao tema, possuindo rígidos controles internos e políticas próprias de privacidade e segurança de dados.

31a. Neste caso, está correto que as Partes observarão suas próprias políticas de privacidade e segurança no tratamento dos dados?

Resposta 31a: Não. A CEAGESP sujeita-se às regras e leis de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018) em conformidade proposta em cláusula contratual e condições em Edital. Conforme previsto em Edital, é necessária a apresentação da Declaração do Termo de Consentimento – LGPD devidamente assinado, item 12.2.1.letra “h” e modelo Anexo VIII do Edital.

31b. Está correto que serão desconsiderados os documentos e declarações previstos em edital que exigem aderência do futuro contratado as políticas e condições sobre LGPD do CEAGESP?

Resposta 31b: Não. A CEAGESP sujeita-se às regras e leis de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018) em conformidade proposta em cláusula contratual e condições em Edital. Conforme previsto em Edital, é necessária a apresentação da Declaração do Termo de Consentimento – LGPD devidamente assinado, item 12.2.1.letra “h” e modelo Anexo VIII do Edital.

32. Todo tratamento de Dados Pessoais deve ocorrer para atender a finalidades específicas e cumprir com as disposições contratuais, além de observar as diretrizes e hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos expedidos pelas autoridades competentes, a fim de cumprir com obrigações legais e/ou regulatórias impostas a ambas as Partes. Assim, indaga-se: a cláusula 15.4, contempla tais disposições e diretrizes quanto ao tratamento de Dados que venha a ser realizado pelas Partes e que o mesmo só ocorrerá quando houver respaldo na LGPD?

Resposta 32: A Lei Geral de Proteção de Dados tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, com a criação de um ambiente de segurança jurídica, padronizada a regulamentos e práticas de promoção a proteção aos dados pessoais. Sob tal égide é que será fundamentada qualquer tipo de contratação pública

33. O (empresa) ao receber os dados para cumprimento das obrigações contratuais atuará como cocontrolador de dados, sendo que as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais serão determinados em conjunto entre as partes, por meio do presente Contrato, tal responsabilidade conjunta traduz-se na faculdade de cada uma das partes determinar as finalidades e os elementos essenciais do tratamento realizado, no âmbito de suas responsabilidades. Nesse sentido, com relação à cláusula 15.5, a CEAGESP está ciente que todo tratamento de Dados será realizado para cumprir com as responsabilidades atribuídas às Partes, sendo assim, quando necessário à execução do contrato e, quando exigido, toda coleta de consentimento será realizada pelo (empresa) em consonância com as diretrizes da LGPD, não havendo se falar em autorização prévia da CEAGESP para tanto?

Resposta 33: Conforme resposta 32.



34. Considerando sua atuação como co-controlador, o (empresa) conservará os Dados de acordo com os prazos de retenção estabelecidos legalmente e aplicados à sua atividade econômica. Nesse sentido, a CEAGESP está ciente de que o (empresa) possui o dever de guarda de tais informações e pelo tempo legalmente definido, e de acordo com suas próprias políticas e normativos inerentes a sua atividade econômica.

Resposta 34: Conforme resposta 32.

35. Por ser uma entidade regulada e estar sujeita aos normativos de proteção de dados e segurança da informação do Banco Central, além de obedecer às regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o (empresa) segue as melhores práticas de mercado quanto ao tema, possuindo rígidos controles internos e políticas próprias de privacidade e segurança de dados. Neste caso, está correto que as Partes observarão suas próprias políticas de privacidade e segurança no tratamento dos dados? Está correto que serão desconsiderados os documentos e declarações previstos em edital que exigem aderência do futuro contratado as políticas e condições sobre LGPD da CEAGESP?

Resposta 35: Mesmo conteúdo da questão 31.

36. Seguindo o mesmo raciocínio da pergunta anterior e pelo fato das instituições financeiras contarem com códigos e manuais próprios relacionados a ética e integridade, pergunta-se: está correto que a obrigação a ser assumida pela futura contratada corresponde ao mero conhecimento dos códigos do CEAGESP/ Considerando que cada instituição financeira com códigos e manuais próprios, está correto que a futura contratada estará vinculada somente a seus próprios códigos e manuais relacionados a ética e integridade? Está correto que serão desconsideradas as passagens que relacionam a aderência e vinculação do futuro contratado ao código de ética da CEAGESP?

Resposta 36: Não. Quando da contratação, a empresa deverá obedecer ao Código de Ética da CEAGESP e demais dispositivos da CEAGESP mencionados em Edital e anexos.

37. A cláusula nona da minuta do contrato contempla a existência de garantia contratual. A praxe de mercado tem sido a desconsideração de garantia para este tipo de serviço, sendo que, quando raramente há uma solicitação é permitida a utilização de títulos públicos. Desta forma, está correto o entendimento de que será desconsiderada a apresentação de garantia dado que sua utilização não é praxe de mercado?

Resposta 37: A garantia contratual, como apresentada na cláusula nona da minuta de contrato ANEXO IX, é cláusula padrão aos contratos firmados entre a CEAGESP e suas contratadas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

38. Em linha da pergunta anterior, caso não seja desconsiderada a obrigatoriedade, haverá possibilidade para apresentação de títulos públicos?

Resposta 38: Não, conforme previsto na minuta de contrato, item 9.1.2 do ANEXO IX.

39. Conforme edital, objeto trata-se de recebimento através de boletos de cobrança com opção de liquidação através de PIX QR Code?

Resposta 39: Boletos de cobrança com opção de recebimento através de PIX QR Code, Código de Barras e recebimentos por PIX.



40. No que tange a cláusula 5.1.1 do item “5 – especificações dos serviços” serão disponibilizadas cíclicas a cada 15 minutos e um arquivo consolidado por volta das 01h da manhã do dia subsequente com relatório, havendo também a possibilidade de utilização de Webhook. Podemos seguir desta maneira.

Resposta 40: SIM.

41. Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços via PIX QR Code?

Resposta 41: O prazo de implantação será acertado entre as partes.

42. A contratante tem plena ciência da necessidade mandatória de abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira Contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?

Resposta 42: SIM.

43. Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?

Resposta 43: O prazo de implantação será acertado entre as partes.

44. Podemos considerar que os pagamentos das tarifas das liquidações através do QR Code PIX serão realizados através de débito em conta da instituição financeira vencedora em D+2?

Resposta 44: Conforme item 6.2.17 do Termo de Referência.

45. A contratante está de acordo que, o pagamento das tarifas das liquidações através de código de barras poderá ser efetuado mensalmente, atribuído até o décimo dia do mês subsequente às liquidações?

Resposta 45: Conforme item 6.2.17 do Termo de Referência.

46. É de pleno entendimento do órgão que os pagamentos das tarifas de ambas as modalidades ocorrerão de forma automática por débito na conta corrente do cliente?

Resposta 46: Conforme item 6.2.17 do Termo de Referência.

47. No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora, a contratante terá autonomia para realizá-lo através do Internet Banking sem custos. Podemos seguir desta maneira?

Resposta 47: SIM.

48. Para a disponibilização da ficha de compensação com código de barras, a contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?

Resposta 48: Ambos.

49. A impressão e distribuição das guias serão de responsabilidade da contratante ou contratada?



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Resposta 49: Pela Contratante e, também com a emissão disponibilizada para impressão dos boletos pelos clientes.

50. A quantidade de **263.832** informada no edital corresponde a estimativa anual de guias de boletos híbridos (contendo código de barras e QR Code) emitidas ou liquidadas?

Resposta 50: No quadro 255.924 corresponde a boleto híbrido e 7.908 corresponde a recebimentos somente via PIX.

51. Qual a estimativa de emissões?

Resposta 51: Verificar quadro 11.1.1

52. Qual estimativa percentual de inadimplência (não pagos)?

Resposta 52: Verificar quadro 11.1.1

53. Qual valor aproximado das cobranças (ticket médio)?

Resposta 53: Média de R\$2.500,00.

São Paulo, 27/11/2023.

**Patricia Nihari Arantes
Pregoeira**